

Lei Nº 624 de 05 de DEZEMBRO de 1996.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o Exercício de 1997.

O povo do Município de NATERCIA-MG, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.19 - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1997 em R\$ 2.750.000,00 (dois milhoes e setecentos e cinquenta mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRACAO DIRETA		2.750.000,00
RECEITAS CORRENTES		1.950.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	276.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	29.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00	
RECEITA DE SERVICOS	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.624.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		800.000,00
OPERACOES DE CREDITO	30.000,00	
ALIENACAO DE BENS	230.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	520.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNCOES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERENCIAS	ADM. INDIRETA
01 - LEGISLATIVA	28.000,00	0,00	0,00
02 - JUDICIARIA	0,00	0,00	0,00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	327.000,00	0,00	0,00
04 - AGRICULTURA	141.000,00	0,00	0,00
05 - COMUNICACOES	13.000,00	0,00	0,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG.PUBLICA	5.000,00	0,00	0,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4.000,00	0,00	0,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	837.000,00	0,00	0,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	10.000,00	0,00	0,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	232.000,00	0,00	0,00
11 - INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS	1.000,00	0,00	0,00
12 - RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	365.000,00	10.000,00	10.000,00
14 - TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	186.000,00	0,00	0,00
16 - TRANSPORTES	351.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL	2.750.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			2.750.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRACAO DIRETA	2.740.000,00
01 LEGISLATIVO	28.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	28.000,00
02 EXECUTIVO	2.462.000,00
01 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	316.000,00
02 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	177.000,00
03 SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA	732.000,00
04 SERVICO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	435.000,00
05 SERVICO URBANO	196.000,00
06 SERVICO DE OBRAS PUBLICAS	286.000,00
07 SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM	320.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00
ADMINISTRACAO INDIRETA	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	2.750.000,00

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta autorizados a:

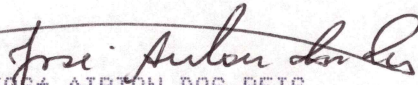
a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida nos termos da Resolução Federal 11/94;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 50___% (cincoenta por cento) às dotações orçamentária de acordo com a Lei Federal 4320/64.

c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º janeiro de 1997.

Natércia, 05 de dezembro de 1996


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL